



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA GERAL DE
JUSTIÇA

PP: 0004284-29.2021.2.00.0814

DECISÃO/OFÍCIO N° 031/2022-CGJ

Trata-se de pedido de providências protocolado pela HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, informando que é detentora de conta única perante o Banco Central do Brasil - Banco Santander, Agência 2136, Conta 130011275, cadastrada para a efetivação de constrição de valores em dinheiro, conforme autoriza a Resolução n° 61/2008 do CNJ, no fito de evitar múltiplos bloqueios no sistema SISBAJUD.

A peticionante informa que, mesmo após a implementação da conta única, por não ser vinculante a sua utilização, a mesma ainda sofre com bloqueios judiciais ocorridos em multiplicidade em todas as suas contas, requerendo que seja utilizada a conta única cadastrada.

É o relatório. Decido.

Em que pese a Resolução n° 61/2008 do CNJ, não dispor sobre a obrigatoriedade da utilização da conta única para bloqueios cadastrada, expeça-se ofício circular, com fim meramente informativo, aos magistrados para ciência do pedido feito pela HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, anexando cópia da petição de Id 1049152.

- 1) Dê-se ciência ao(a) peticionante.
- 2) Expedidas as comunicações, archive-se.
- 3) Está servirá como ofício.

À Secretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora-Geral de Justiça





Número: **0004284-29.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **15/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 100,00**

Assuntos: **Recomendação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA (REQUERENTE)	ISAAC COSTA LAZARO FILHO (ADVOGADO) NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1049091	15/12/2021 15:13	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
1049152	15/12/2021 15:13	Manifestação conta única - PARÁ (1)	Petição
1049155	15/12/2021 15:13	Habilitação Hapvida - NW - PA	Procuração
1146422	10/02/2022 11:32	Despacho	Despacho
1183629	15/02/2022 12:48	Decisão	Decisão

segue Comunicação para cadastro de CONTA ÚNICA da HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.



**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA
- CORREGEDORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Fortaleza/CE, na Av. Heráclito Graça, n°. 406, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n°. 63.554.067/0001-98, vem, *mui* respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A empresa peticionante vem informar a este Preclaro Juízo que é detentora de conta única perante o Banco Central do Brasil, conforme autoriza e disciplina a Resolução nº. 61 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, senão vejamos:

Art. 3º Fica instituído o Sistema Nacional de Cadastramento de Contas Únicas do BACENJUD que observará as disposições desta Resolução e os termos dos Convênios celebrados entre o BANCO CENTRAL DO BRASIL e os órgãos do Poder Judiciário brasileiro.

*Art. 4º **Qualquer pessoa natural ou jurídica poderá solicitar o cadastramento de conta única apta a acolher bloqueios realizados por meio do BACENJUD.***


Nesse sentido, cumpre registrar que, com respaldo na mencionada Resolução, a Operadora cadastrou conta única para efetivação de constrição de valores em dinheiro, a saber, Banco Santander, Agência 2136, Conta 130011275, no fito de evitar a inconveniência de múltiplos bloqueios realizados pelo sistema BACENJUD, atual SISBAJUD.

Frente ao disciplinado pelo CNJ, a empresa, após cumprir os requisitos estabelecidos para permissão de utilização da ferramenta, obteve autorização para utilização da conta única, conforme abaixo se verifica:



23/11/2017

BacenJud 2.0

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejucc.luciolatst quinta-feira, 23/11/2017
Minutas Ordens judiciais Contas/Instituições Únicas para Bloqueio Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Relação de Contas/Instituições Únicas para Bloqueio Cadastradas

Ramo do Poder Judiciário:		Justiça Trabalhista				
Responsável pelo Cadastro	CPF/CNPJ da Pessoa Física/Jurídica	Nome da Pessoa Física/Jurídica	Instituição Financeira/Agência/Conta	Data da Última Alteração	Situação	
1 Luciola Porfirio	63.554.067/0001-98	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	BCO SANTANDER BRASIL Ag. 2136 CC. 130011275	23/11/2017	Habilitada	<input type="button" value="Alterar"/>

1 registros encontrados. Mostrando de 1 a 1.

Primeira | Anterior | Ir para a página: | Próxima | Última

D E S P A C H O

DEFIRO o pedido de recadastramento de conta bancária apta a acolher bloqueios judiciais no Sistema Bacen Jud, em nome da HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., CNPJ nº 63.554.067/0001-98, em conta de sua titularidade, (Banco Santander Brasil, agência 2136, conta-corrente 130011275), na forma do art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência à requerente.

Após, archive-se.

Brasília, 21 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO TIUSSO:35006

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO TIUSSO:35006
 CN=CARLOS EDUARDO TIUSSO, OU=CARLOS EDUARDO TIUSSO, OU=Autoridade Certificadora da Justiça - ACJUS v1, OU=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-TST, OU=SERVIDOR CN=CARLOS EDUARDO TIUSSO:35006
 Data: 2017.11.22 10:30:05 -02'00'

Ocorre que, mesmo após a implementação da conta única pela empresa peticionante, por não ser vinculante a sua utilização, a Hapvida Assistência Médica Ltda. ainda sofre bloqueios judiciais ocorridos em multiplicidade em todas as suas contas bancárias.

Tal cenário gera demandas operacionais de seus colaboradores e dos próprios servidores da justiça que precisam movimentar a máquina judiciária para comandar desbloqueios das contas bloqueadas em multiplicidade.

Sendo certo informar que todos os esforços serão envidados para que as intimações de pagamento sejam cumpridas tempestivamente e que a eventual necessidade de se proceder com o comando de bloqueio judicial seja considerado regime de exceção, requer a peticionante que este D. Juízo se utilize da conta única cadastrada por esta empresa, evitando prejuízos financeiros e administrativos, conforme explanado.





Sendo apenas isto o que cumpria apresentar no momento, aproveita-se o ensejo para renovar os votos de elevada consideração e respeito.

Belém/PA, 23 de novembro de 2021.

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.



**94ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
CNPJ/MF nº 63.554.067/0001-98
NIRE 23.20051110-5**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados:

1. **Candido Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, nascido em 20/07/1946, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.228.638-91 e no CRM-CE sob o nº 1397, portador da cédula de identidade RG nº 95024000236 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4.777, apto. 700, bairro Mucuripe, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-121;
2. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, nascido em 09/11/1972, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.493.243-87 e no CRM-CE sob o nº 7462, portador da cédula de identidade RG nº 900010068-81 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Barroso, nº 565, bairro de Lourdes, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.177-020;
3. **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, brasileiro, nascido em 06/10/1970, administrador, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.999.413-68, portador da cédula de identidade RG nº 96009023938 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Inhambú, nº 07, apto. 71, Vila Uberabinha, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04520-010; e
4. **Hapvida Participações e Investimentos S/A**, sociedade anônima aberta, com sede na Av. Heráclito Graça, nº 406, Centro, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.197.443/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2330003927-1, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, acima qualificado; por seu Diretor Vice Presidente Comercial **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, acima qualificado; e por seu Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, brasileiro, nascido em 17/08/1972, executivo, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.904.473-87, portador da cédula de identidade nº 2007002014082 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 390, apto. 100, bairro Meireles, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.125-150,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 2320051110-5, por despacho de 24 de julho de 1991, e alterações posteriores, com sede e



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzq Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/15

endereço na Av. Heráclito Graça, nº 406, 2º Andar, bairro Centro, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.554.067/0001-98, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. Decidem os sócios aumentar o capital social da Sociedade, passando dos atuais R\$ 898.349.929,00 (oitocentos e noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais) para R\$ 921.719.929,00 (novecentos e vinte e um milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais), representando um aumento, portanto, no valor de R\$ 23.370.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e setenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional (real) pela sócia Hapvida Participações e Investimentos S/A, acima qualificada, mediante a incorporação dos aditamentos registrados na conta de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC).

1.2. Em razão do aumento de capital acima operado, a Cláusula Sétima deste Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Sétima – O capital social é de R\$ 921.719.929,00 (novecentos e vinte e um milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e dezenove reais), totalmente subscrito e integralizado pelos quotistas, em moeda corrente do País, representando 921.719.929 (novecentos e vinte e um milhões, setecentas e dezenove mil, novecentas e vinte e nove) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e sua distribuição é a seguinte:

Nome do Quotista	Nº Total de Quotas	Valor em Reais
Candido Pinheiro Koren de Lima	2	R\$ 2,00
Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima	1	R\$ 1,00
Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior	1	R\$ 1,00
Hapvida Participações e Investimentos S/A	921.719.925	R\$ 921.719.925,00
Totais	921.719.929	R\$ 921.719.929,00

2. DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social.

3. CONSOLIDAÇÃO



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kgz Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/15

3.1. Em virtude das alterações até aqui realizadas, e para atender às necessidades atuais da empresa, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCEIDADE EMPRESÁRIA
HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

CNPJ/MF nº 63.554.067/0001-98
NIRE 23.20051110-5

1. **Candido Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, nascido em 20/07/1946, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.228.638-91 e no CRM-CE sob o nº 1397, portador da cédula de identidade RG nº 95024000236 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, nº 4.777, apto. 700, bairro Mucuripe, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.165-121;
2. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, nascido em 09/11/1972, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.493.243-87 e no CRM-CE sob o nº 7462, portador da cédula de identidade RG nº 900010068-81 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Barroso, nº 565, bairro de Lourdes, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.177-020;
3. **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, brasileiro, nascido em 06/10/1970, administrador, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.999.413-68, portador da cédula de identidade RG nº 96009023938 2ª Via SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Inhambú, nº 07, apto. 71, Vila Uberabinha, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04520-010; e
4. **Hapvida Participações e Investimentos S/A**, sociedade anônima aberta, com sede na Av. Heráclito Graça, nº 406, Centro, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.140-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.197.443/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2330003927-1, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, acima qualificado; por seu Diretor Vice Presidente Comercial **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, acima qualificado; e por seu Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, brasileiro, nascido em 17/08/1972, executivo, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.904.473-87, portador da cédula de identidade nº 2007002014082 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 390, apto. 100, bairro Meireles, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.125-150.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kgz Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 4/15

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**.

Segunda -A sede social é em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Av. Heráclito Graça, nº 406, 2º Andar, bairro Centro, CEP 60.140-060.

Terceira - A sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer outro ponto do território nacional ou do exterior.

Quarta – A Sociedade tem as seguintes filiais:

1- No Estado do Ceará, em Fortaleza

- na Rua Barão do Rio Branco, nº 1338, Centro, CEP 60.025-060
CNPJ nº 63.554.067/0034-56;
- na Avenida Dom Manuel, nº 1053 – Centro, CEP 60.060-091
CNPJ nº 63.554.067/0038-80;
- na Avenida Heráclito Graça, nº 1001 – Aldeota, CEP 60.140-035
CNPJ nº 63.554.067/0037-07;
- na Rua Costa Barros, nº 915, sala 901 – Centro, CEP 60.160-280
CNPJ nº 63.554.067/0040-02;
- na Rua Nogueira Acióli, nº 1365– Centro, CEP 60.110-140
CNPJ nº 63.554.067/0039-60;
- na Rua Dona Leopoldina, nº 1150 – Centro, CEP: 60.110-000
CNPJ nº 63.554.067/0041-85.

2- No Estado do Rio Grande do Norte, em Natal

- na Rua Felipe Camarão, nº 417, 1º e 2º Andares - Cidade Alta, CEP 59.025-200
CNPJ nº 63.554.067/0006-00.

3- No Estado do Pará, em Belém

- na Travessa Lomas Valentinas, nº 1.140- Pedreira, CEP 66.087-441
CNPJ nº 63.554.067/0007-83.

4- No Estado de Alagoas, em Maceió

- na Rua Ivan Wolf, nº 09 - Pinheiro, CEP 57.057-140
CNPJ nº 63.554.067/0016-74.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzq Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/15

5- No Estado do Amazonas, em Manaus

- na Av. João Valério, nº 68, Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-140
CNPJ nº 63.554.067/0036-18.

6- No Estado da Bahia, em Salvador

- na Rua Frederico Simões, nº 98 – Caminho das Árvores, CEP 41.820-774
CNPJ nº 63.554.067/0012-40."

CAPÍTULO II - PRAZO DE DURAÇÃO

Quinta - A duração da sociedade será por tempo indeterminado na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades em 15/07/1991, conforme registro do instrumento constitutivo na Junta Comercial.

CAPÍTULO III - DO OBJETO SOCIAL

Sexta - A sociedade tem por objetivo social a contratação de serviços hospitalares, de odontologia, de medicina, de exames auxiliares, de diagnósticos de tratamento e a comercialização destes serviços através de planos de saúde: a prestação de serviços de odontologia e administração de planos de saúde, finalidade esta que poderá ser reduzida, modificada ou ampliada, mediante a deliberação dos quotistas detentores de quotas representativas da totalidade do capital social, na forma da Cláusula Vigésima Oitava.

CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Sétima – O capital social é de R\$ 921.719.929,00 (novecentos e vinte e um milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e dezenove reais), totalmente subscrito e integralizado pelos quotistas, em moeda corrente do País, representando 921.719.929 (novecentos e vinte e um milhões, setecentas e dezenove mil, novecentas e vinte e nove) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e sua distribuição é a seguinte:

Nome do Quotista	Nº Total de Quotas	Valor em Reais
Candido Pinheiro Koren de Lima	2	R\$ 2,00
Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima	1	R\$ 1,00
Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior	1	R\$ 1,00
Hapvida Participações e Investimentos S/A	921.719.925	R\$ 921.719.925,00
Totais	921.719.929	R\$ 921.719.929,00

Oitava - O capital poderá ser aumentado em quantas vezes se fizer necessário, mediante



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/15

subscrição de partes novas, representada por dinheiro ou bens em espécie, ou pela conversão, em parte, das reservas, mediante a deliberação da unanimidade dos quotistas, na forma da Cláusula Vigésima Oitava.

Nona - Quando dos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas, será atribuída ao sócio na exata proporção da participação de cada um no capital da sociedade.

Décima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V - DAS QUOTAS SOCIAIS

Décima Primeira - Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, não podendo, porém, os mesmos, cedê-las a terceiros, salvo consentimento expresso da unanimidade dos demais sócios, mediante deliberação em reunião de sócios, que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las. O Mecanismo de Transferência e o Exercício do Direito de Preferência deverão observar o Acordo firmado entre os sócios, devidamente arquivado na Sociedade.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Décima Segunda – A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice Presidente Comercial, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações, 01 (um) Diretor Superintendente Financeiro e 01 (um) Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos, sócios ou não, eleitos e destituíveis pelos sócios, conforme critérios de indicação estabelecidos no Acordo firmado entre os sócios e devidamente arquivado na Sociedade, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O cargo de **Diretor Presidente** será ocupado pelo Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, acima qualificado; o cargo de **Diretor Vice Presidente Comercial** será ocupado pelo Sr. **Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, acima qualificado; o cargo de **Diretor Vice-Presidente de Operações** será ocupado pelo Sr. **Alain Benvenuti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências jurídicas, inscrito no CPF sob o nº 688.408.020-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.989.158-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, nº 343, Ap 802, Ed Stella, bairro Meireles, Cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP 60.115-220; o cargo de **Diretor Superintendente Financeiro** será ocupado pelo Sr. **Bruno Cals de Oliveira**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 997.554.913-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.385.901-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vicente Linhares, nº 1300, Ap 702, Ed Monteroso, bairro Aldeota, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.135-270; e o



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/15

cargo de **Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos** será ocupado pelo Sr. **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, acima qualificado.

Parágrafo Segundo. Os Diretores declaram que não estão impedidos por lei especial, e nem se encontram sob efeito de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Décima Terceira – Compete à Diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir o presente Contrato Social, as deliberações dos sócios e a legislação em vigor;
- (b) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- (c) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou contratuais pertinentes e as deliberações dos sócios;
- (d) conduzir a política geral e de administração da Sociedade, conforme determinado pelos sócios;
- (e) coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em reuniões de sócios e nas suas próprias reuniões;
- (f) elaborar os planos de negócios e os orçamentos da Sociedade, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los para a aprovação dos sócios;
- (g) executar os planos de negócios e os orçamentos da Sociedade aprovados pelos sócios; e
- (h) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social.

Parágrafo Primeiro. Compete ao **Diretor Presidente, Sr. Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

- (a) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade;
- (b) coordenar e supervisionar as atividades de administração da Sociedade;
- (c) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração da sua Controladora o plano anual de negócios e o orçamento anual da Sociedade;
- (d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (e) representar institucionalmente a Sociedade em conjunto com o Diretor Vice Presidente Comercial;
- (f) definir, implementar e coordenar ações que objetivem a preservação da visão, missão e valores da Sociedade;
- (g) supervisionar, administrar e promover ações coordenadas e integradas do processo de desenvolvimento das atividades da Sociedade;



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzgz Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/15

- (h) supervisionar e controlar os níveis dos serviços prestados e de rentabilidade de cada setor;
- (i) prover a Sociedade de infraestrutura de tecnologia da informação adequada às atividades por ela desenvolvidas;
- (j) supervisionar a Diretoria Jurídica da Sociedade;
- (k) liderar as atividades da Diretoria, ficando responsável pela avaliação do desempenho de seus membros, cabendo ao Conselho de Administração da sua Controladora, sempre observado o Acordo de Acionistas, a demissão de qualquer membro encaminhada pelo Diretor Presidente;
- (l) supervisionar a gestão de cada diretoria e assegurar seus desempenhos operacionais no cumprimento de metas, cronogramas e orçamentos, alinhamento/adesão a cultura e valores da empresa; e
- (m) garantir que as diversas políticas das empresas (incluindo políticas de risco, recursos humanos, entre outras) estejam em linha com as diretrizes corporativas definidas pelo Conselho de Administração da sua Controladora.

Parágrafo Segundo. Compete ao **Diretor Vice-Presidente Comercial, Sr. Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

- (a) coordenar, supervisionar, acompanhar e controlar as atividades funcionais da área comercial;
- (b) desenvolver as estratégias e supervisionar as áreas de negócio, de produtos e serviços, de marketing, publicidade, comunicação mercadológica, trade marketing, de relacionamento com clientes e de vendas, bem como de pós-venda e retenção de clientes;
- (c) gerir a aplicação das políticas de relacionamento e acompanhamento dos clientes;
- (d) representar institucionalmente a sociedade em conjunto com o Diretor Presidente; e
- (e) coordenar as ações de relacionamento institucional da empresa.

Parágrafo Terceiro. Compete ao **Diretor Vice-Presidente de Operações, Sr. Alain Benvenuti**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

- (a) coordenar a política de recursos humanos da Sociedade;
- (b) desenvolver projetos de engenharia para os estabelecimentos da Sociedade e monitorar a manutenção das instalações existentes;
- (c) gerir a entrega dos serviços prestados pela Sociedade, notadamente a partir da supervisão da rede preferencial, dos planos administrados, da operação odontológica, da gestão dos sinistros e da área médico-hospitalar;
- (d) gerir o processo de integração de novas unidades;
- (e) gerir as áreas de atendimento administrativo e call center das unidades da empresa;



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETARIA GERAL

pág. 9/15

- (f) supervisionar atividades de engenharia, compra e logística.
- (g) supervisionar a representação da Sociedade junto aos órgãos e agências reguladoras, com definição dos produtos comercializáveis;
- (h) supervisionar as áreas de tratativas de processos administrativos junto aos órgãos e agências reguladoras; e
- (i) supervisionar o processo de Cadastro e Faturamento da empresa, observadas as atribuições da Superintendência Financeira.

Parágrafo Quarto. Compete ao **Diretor Superintendente Financeiro, Sr. Bruno Cals de Oliveira**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

- (a) zelar pela saúde financeira da Sociedade, através de controles sobre investimentos, patrimônio, receitas e despesas;
- (b) assessorar e instrumentalizar a Diretoria, o Conselho de Administração da sua Controladora e os sócios para tomada de decisões;
- (c) gerenciar os orçamentos de custos e despesas;
- (d) gerenciar o fluxo de caixa;
- (e) supervisionar as atividades de fusão e aquisição pela empresa, observadas as atribuições da Superintendência de Assuntos Estratégicos;
- (f) supervisionar as atividades de Planejamento e Análise Financeira, Pagadoria e Contabilidade, de Gestão de Ativos e Planejamento Tributário, observadas as atribuições da Vice Presidência de Operações; e
- (g) supervisionar os trabalhos técnico-atuariais e seus impactos nos resultados, inclusive quanto à formação de preços.

Parágrafo Quinto. Compete ao **Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos, Sr. Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, além das demais atribuições previstas neste Contrato Social, observadas as regras e os limites aplicáveis à gestão da Sociedade:

- (a) supervisionar os processos comerciais de negociação através de licitações, observadas as atribuições do Diretor Vice Presidente Comercial;
- (b) assessorar os demais membros da Diretoria Executiva e o Conselho de Administração da sua Controladora para tomadas de decisões nos assuntos estratégicos relacionados às suas atividades;
- (c) supervisionar os processos comerciais de planos administrados, observadas as atribuições do Diretor Vice-Presidente Comercial;
- (d) Coordenar o processo de Governança Corporativa da Sociedade;
- (e) atuar com a análise crítica nas definições de política da empresa, com vistas à garantia de um modelo de governança adequado aos padrões do mercado;



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/15

- (f) supervisionar os processos e fluxos da Comunicação Interna da Sociedade;
- (g) atuar com análise crítica nos processos e atividades de fusão e aquisição pela empresa, observadas as atribuições da Superintendência Financeira;
- (h) supervisionar o processo de contratação de consultorias, conforme lhe for atribuído pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração da sua Controladora para a empresa visando garantir a maior efetividade dessas atividades; e
- (i) supervisionar os trabalhos de Desenvolvimento Empresarial, notadamente quanto à Gestão e Desempenho e seu monitoramento, para uma melhor execução tático-operacional.

Décima Quarta. A Sociedade será representada pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos, podendo, cada um, através de procuração outorgada pela Sociedade, na forma do Parágrafo Segundo abaixo, ser substituído por cada um dos demais Diretores, sendo obrigatória, de todo modo, a participação de 2 (dois) Diretores para a execução do ato.

Parágrafo Primeiro. A prática dos seguintes atos pela Sociedade dependerá da assinatura conjunta do Diretor Presidente, do Diretor Vice Presidente Comercial e do Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos, podendo, até dois deles, através de procuração outorgada pela Sociedade, na forma do Parágrafo Segundo abaixo, ser substituído pelo Diretor Vice Presidente de Operações e pelo Diretor Superintendente Financeiro, sendo obrigatória, portanto, a participação de 3 (três) Diretores para a execução do ato:

- (i) Qualquer movimentação financeira, por qualquer meio de pagamento envolvendo valor igual ou superior a R\$ 559.552,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos);
- (ii) Celebração de qualquer contrato de empréstimo, financiamento ou assunção de endividamento com instituições financeiras, em qualquer valor;
- (iii) Celebração de qualquer contrato de prestação ou aquisição de serviços ou contrato de compra ou aquisição de produtos ou materiais envolvendo valor igual ou superior a R\$ 559.552,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), em uma só operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e
- (iv) A prática de qualquer dos atos acima envolvendo uma sociedade controlada pela Sociedade.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos, em conjunto, ou pelo Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente Comercial e Diretor Superintendente de Assuntos Estratégicos, em conjunto, a depender da matéria, na forma do caput e Parágrafo Primeiro desta Cláusula, especificarão os poderes outorgados e, salvo as procurações para representação da



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETARIA GERAL

pág. 11/15

Sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. Procurações em desacordo com o previsto nesta Cláusula Décima Quarta somente terão validade mediante voto favorável do sócio CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA.

Décima Quinta - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou por 3 (três) Diretores em conjunto, com a presença da maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria somente ocorrerão com a presença do Diretor Presidente, que se obriga a estar presente, admitindo-se a presença por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, ou mediante procuração. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Caberá ao Diretor Presidente presidir e a outro Diretor escolhido na ocasião secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que, em caso de empate, prevalece o voto do Diretor Presidente.

Décima Sexta - Os sócios são impedidos de, em nome da sociedade, conceder avais, fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidades à empresa.

Décima Sétima - Caso sejam praticados quaisquer dos atos compreendidos neste Capítulo, com inobservância das estritas regras proibitivas nele editadas, serão esses atos considerados absolutamente inválidos e ineficazes com respeito à sociedade e, portanto, não a vincularão, porém obrigará, pessoal e ilimitadamente, o sócio ou quem infringi-la, sem prejuízo ainda das cominações legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Décima Oitava - O exercício social terá seu início no dia 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, o balanço patrimonial, o inventário físico dos bens do ativo, bem como o balanço de resultado econômico da Sociedade. Fica definido que 10% (dez por cento) do lucro líquido, pelo menos, será pago aos sócios a título de distribuição de lucros, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Sociedade, sendo que o saldo seguirá a destinação que for acordada pela unanimidade dos sócios, devendo os prejuízos serem absorvidos pelos sócios na proporção das respectivas participações, nos termos do artigo 997, VII, do Código Civil.



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kgz Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/15

Décima Nona - A sociedade poderá, por deliberação da unanimidade dos sócios, na forma da Cláusula Trigésima, levantar Balanços Intermediários em qualquer época do ano, dando ao lucro apurado a destinação acordada pela unanimidade dos sócios.

CAPÍTULO VIII - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

Vigésima - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, neste contrato ou por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, na forma da Cláusula Vigésima Oitava, sendo a reunião de sócios o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar no período de liquidação.

Vigésima Primeira - A Sociedade não se dissolverá com a retirada, incapacidade, impedimento, exclusão, liquidação, recuperação judicial, falência ou morte de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, a menos que estes decidam liquidá-la.

Vigésima Segunda - No caso de morte ou ausência de qualquer sócio, as quotas do sócio morto ou ausente serão transferidas para o(s) seu(s) herdeiro(s) e sucessor(es).

Vigésima Terceira - Nas hipóteses de retirada, exclusão, interdição, impedimento, liquidação e falência de sócios, o preço médio das quotas, para fins de apuração de haveres, poderá ser apurado com base no valor do Patrimônio Líquido ou com base no valor econômico-financeiro da Sociedade determinado a partir de avaliação realizada por uma das empresas de auditoria das chamadas "Big Four", na forma definida no Acordo firmado entre os sócios e devidamente arquivado na sede da Sociedade.

Vigésima Quarta - Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula anterior será dada ciência aos demais quotistas, os quais terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que for recebido o aviso, para manifestarem o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, excluído, interdito, impedido, liquidado ou falido na proporção das que possuem na sociedade.

Vigésima Quinta - Não se manifestando nenhum sócio dentro do prazo estabelecido na Cláusula anterior, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, ficando, entretanto, condicionada a cessão e transferência destas quotas a terceiros, após a prévia aprovação da admissão do interessado, cessionário na sociedade, pelos sócios remanescentes.

Vigésima Sexta - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os ativos deverão ser utilizados para pagar todas as dívidas da Sociedade. No caso de haver ativo remanescente, este seguirá a destinação que lhe for dada por sócios representando a totalidade do capital social.



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzgz Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/15

Vigésima Sétima - A exclusão de qualquer sócio é permitida mediante deliberação da totalidade dos demais sócios, em virtude de atos de inegável gravidade ou por motivos que constituam justa causa, demonstrado que tais motivos põem em risco a continuidade da empresa, alterando-se, para tanto, o Contrato Social.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, para permitir o comparecimento do sócio a ser excluído e o exercício de seu direito de defesa.

CAPÍTULO IX - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Vigésima Oitava - As deliberações sociais serão adotadas mediante decisão favorável da unanimidade dos sócios, inclusive para qualquer alteração contratual, exclusão de sócios e nomeação/destituição de administradores. Em caso de eventual impasse, prevalecerá o voto do sócio CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA.

Vigésima Nona - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios representantes da totalidade do capital social, ou seja, por decisão unânime, na forma da Cláusula Vigésima Oitava, transformar-se em outro tipo societário, incorporar outras empresas e por elas ser incorporada, cindir-se total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas, participar de outras sociedades seja como quotista ou acionista, inclusive por meio de "joint-venture".

Trigésima - As deliberações sociais que não impliquem em alteração deste contrato social poderão ser aprovadas em reunião ou assembleia de sócios, respeitada a unanimidade estabelecida neste Capítulo, devendo igualmente prevalecer o voto do sócio CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA em caso de impasse.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Trigésima Primeira - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Trigésima Segunda - Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja e independentemente do domiciliado atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para todos os fins de direito.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL


pág. 14/15


Fortaleza, 28 de setembro de 2018.

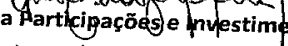

Candido Pinheiro Koren de Lima


Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima


Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior


Hapvida Participações e Investimentos S/A
Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima


Hapvida Participações e Investimentos S/A
Candido Pinheiro Koren de Lima Júnior


Hapvida Participações e Investimentos S/A
Gustavo Chaves Barros de Oliveira

(página de assinaturas da 94ª Alteração do Contrato Social da Hapvida Assistencia Médica Ltda., realizada em 28 de setembro de 2018)


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5207497
EM 05/12/2018.
#HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA#
Protocolo: 18/161.837-1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5207497 em 05/12/2018 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Nire 23200511105 e protocolo 181618371 - 20/11/2018. Autenticação: 76EB943826892D1E6EBB6DB06FE534B7E5D115. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/161.837-1 e o código de segurança 8kzg Esta cópia foi autenticada almente e assinada em 06/12/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 15/15



PROCURAÇÃO

REF.: PROCURAÇÃO-DJ-0001/2020

OUTORGANTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Heráclito Graça, nº. 406, 2º andar, bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-060, CNPJ/MF nº 63.554.067/0001-98, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por seus administradores, **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 900010068-81 – 2ª via – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 456.493.243-87, **Candido Pinheiro Koren de Lima Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 96009023938 – 2ª via – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 368.999.413-68, e **Gustavo Chaves Barros de Oliveira**, brasileiro, casado, executivo, portador do RG nº. 2007002014082, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.904.473-87, que abaixo subscrevem.

OUTORGADO: IGOR MACÊDO FACÓ, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 16.470, com endereço profissional na Rua Dona Leopoldina, nº. 1.150, 7º andar, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60110-000.

PODERES: Todos aqueles necessários e suficientes para o foro em geral, administrativo ou judicial, especialmente os poderes das cláusulas *Extra e Ad Judicia*, com o fim de defender os direitos da **OUTORGANTE**, podendo ajuizar ações, nomear prepostos, apresentar defesas, contestações, impugnações, interpor todos os recursos cabíveis em lei, receber notificações e intimações, reconvir, transigir judicialmente – **com limitação de obrigação financeira de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, usando, enfim, todos os recursos em Direito admitidos para a defesa dos direitos da **OUTORGANTE**, podendo substabelecer o presente instrumento, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, tudo para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2020.

CARTÓRIO
XIMENES DE MELO

CARTÓRIO
XIMENES DE MELO

CARTÓRIO
XIMENES DE MELO



Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima

RG nº. 900010068-81 2ª via SSP-CE

CPF/MF nº. 456.493.243-87

Candido Pinheiro Koren de Lima Junior

RG nº. 96009023938 2ª via SSP-CE

CPF/MF nº. 368.999.413-68

Gustavo Chaves Barros de Oliveira

RG nº. 2007002014082

CPF/MF nº. 391.904.473-87






SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, **SUBSTABELEÇO, COM RESERVAS DE PODERES**, aos advogados/as: **ALINE CARVALHO BORJA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 934.953.153-49 e na OAB-CE sob o nº. 18.267, **BRUNA BRITO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº. 038.439.753-02 e na OAB-CE sob o nº. 36.990, **DANIEL SOARES CAVALCANTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 920.216.203-44 e na OAB-CE sob o nº. 17.659, **FRANCISCO DE ASSIS BARROS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 000.901.123-42 e na OAB-CE sob o nº. 20.092, **HUGO LEONARDO PEGADO BENÍCIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 009.489.434-59 e na OAB-CE sob o nº. 41.077-B, **ISAAC COSTA LÁZARO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 966.269.503-63 e na OAB-CE sob o nº. 18.663, **ITALO REGIS DE VASCONCELOS CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 048.924.904.31 e na OAB-CE nº. 27.984, **LAURA MARIA AMARO MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 013.053.623-73 e na OAB-CE sob o nº. 22.874, **LUIZ CARLOS VIDAL MAIA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 510.415.883-72 e na OAB-CE sob o nº. 20.266, **MICHELE NOBRE FERREIRA BRINGEL**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 027.099.123-92 e na OAB-CE sob o nº. 25.577, **RACHEL FEITOSA PONTES VICENTINO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 000.660.143-01 e na OAB-CE sob o nº. 24.441, **SILENO KLEBER GUEDES FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 456.492.603-97 e na OAB-CE sob o nº. 14.871, **SILVIA LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 004.643.013-00 e na OAB-CE sob o nº. 23.717-B, **THAYS ARAÚJO LUCAS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 961.382.203-82 e na OAB-CE sob o nº. 28.870, todos com escritório profissional sito na Rua Dona Leopoldina, 1150, 7º andar, Centro, Fortaleza - Ceará, CEP 60110-000, os poderes a mim conferidos por HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. (CNPJ Nº 63.554.067/0001-98).

Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2021.


IGOR MACÊDO FACÓ
OAB/CE Nº 16.470

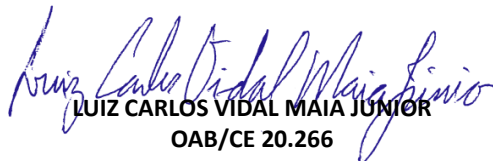




SUBSTABELECIMENTO

Através do presente termo, substabeleço com reserva de iguais poderes a, **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**, inscrito na OAB Seção São Paulo sob o nº. 128.341; Seção Rio de Janeiro sob o nº. 136.118; Seção Paraná sob o nº. 30.916-A; Seção Distrito Federal sob o nº. 25.136; Seção Mato Grosso sob o nº. 11.065-A, Seção Ceará sob o nº. 16.599-A; Seção Paraíba sob o nº. 128.341-A; Seção Pernambuco sob o nº. 922 A; Seção Bahia sob o nº. 24.290; Seção Espírito Santo sob o nº. 15.111; Seção Minas Gerais sob o nº. 107.878; Seção Sergipe sob o nº. 484-A; Seção Amapá sob o nº. 1.551-A, **Seção Pará sob o nº. 15.201-A**, Seção Mato Grosso do Sul sob o nº. 13.043-A; Seção Maranhão sob o nº. 9.348-A; Seção Santa Catarina sob o nº. 23.729; Seção Goiás sob o nº. 27.024; Seção Amazonas sob o nº. 598-A; Seção Alagoas sob o nº. 9.395-A; Seção Rio Grande do Norte sob o nº. 725-A; Seção Roraima sob o nº. 372-A; **ANDRE MENESCAL GUEDES**, inscrito na OAB/CE sob o nº 23.931-A, na OAB/MA sob o nº. 19.212 e na OAB/SP sob o nº 324.495, **BEATRIZ COIMBRA RIBEIRO COSTA**, inscrita na OAB/MA sob o nº 18.599, **CLEILSON DA CUNHA PESSOA**, inscrito na OAB/MA sob o nº: 17.157, **DANILO ELTON LIMA MAIA**, inscrito na OAB/PA sob o nº 21.508. **DÉBORA DE SOUZA BRITO**, inscrita na OAB/MA sob o nº 16.505, **DENISON NASCIMENTO NOBRE**, inscrito na OAB/CE sob o nº 23.425, **DIEGO ROLO SARRAZIN** OAB/PA Nº 15.996, **DIEGO LEITE PAES**, inscrito na OAB/MA sob o nº 22.321, **GABRIELA PINHEIRO CUNHA**, inscrita na OAB/MA sob o nº 15.257, **JÉSSICA PINHEIRO ALVES**, inscrita na OAB/PA sob o nº 21.483, **RAIMUNDO IVAN BARROSO RODRIGUES JÚNIOR**, inscrito na OAB/MA sob o nº 11.579, **RAFAELLA SILVA DE SOUZA**, inscrita na OAB/PA sob o nº 22.355, **SOANNY DOS SANTOS ROCHA**, inscrita na OAB/PA sob o nº 21.635, todos com escritório na Travessa Dom Romualdo de Seixas, Ed. Evolution, nº 1476, sala: 1705, Bairro: Umarizal - Belém / PA - CEP 66055-200, **os poderes a mim conferidos pela HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, EXCETO** para recebimento de intimações através de edital e/ou publicações em Diário da Justiça ou Oficial, referentes ao presente feito, as quais deverão, sob pena de nulidade, sempre serem lançadas com EXCLUSIVIDADE em nome do **ISAAC COSTA LÁZARO FILHO, inscrito na OAB/CE sob o nº 18.663 e OAB/PA Nº 30.043-A**, com escritório no endereço acima apresentado.

Fortaleza/CE, 01 de setembro de 2021.


LUIZ CARLOS VIDAL MAIA JÚNIOR
OAB/CE 20.266





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Encaminhem-se os presentes autos à Juíza Auxiliar deste Órgão Censor, Exma. Sra. Dra. Sílvia Mara Bentes de Souza Costa.

Belém, data registrada no sistema.

Rosileide Maria da Costa Cunha
Corregedora Geral de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PP: 0004284-29.2021.2.00.0814

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências protocolado pela HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, informando que é detentora de conta única perante o Banco Central do Brasil - Banco Santander, Agência 2136, Conta 130011275 -, cadastrada para a efetivação de constrição de valores em dinheiro, conforme autoriza a Resolução nº 61/2008 do CNJ, no fito de evitar múltiplos bloqueios no sistema SISBAJUD.

A peticionante informa que, mesmo após a implementação da conta única, por não ser vinculante a sua utilização, a mesma ainda sofre com bloqueios judiciais ocorridos em multiplicidade em todas as suas contas, requerendo que seja utilizada a conta única cadastrada.

Éo relatório. Decido.

Em que pese a Resolução nº 61/2008 do CNJ, não dispor sobre a obrigatoriedade da utilização da conta única para bloqueios cadastrada, expeça-se ofício circular, com fim meramente informativo, aos magistrados para ciência do pedido feito pela HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, anexando cópia da petição de Id 1049152.

- 1)Dê-se ciência ao(a) peticionante.
 - 2)Expedidas as comunicações, archive-se.
 - 3)Está servirá como ofício.
- Àsecretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora-Geral de Justiça

